



Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem as respostas:

1. Fonte de luz incorporada à processadora

Não serão aceitos equipamentos com fonte de luz apenas acoplada. A exigência de fonte de luz incorporada (em bloco único) visa garantir maior confiabilidade sistêmica, redução de interfaces eletroeletrônicas suscetíveis a falhas e padronização tecnológica, assegurando estabilidade operacional e menor risco de incompatibilidades.

2. Armazenamento de vídeos

Não será aceita solução dependente de computador externo para gravação de vídeos. A exigência de armazenamento direto em mídia externa (HD ou pendrive) visa garantir autonomia do equipamento, simplicidade operacional, menor dependência de integrações adicionais e maior segurança no uso imediato, sem necessidade de sistemas auxiliares.

3. Videobroncoscópio – angulação e comprimento

Não serão aceitos equipamentos com angulação inferior a aproximadamente 210° nem comprimento inferior a 875 mm. Tais especificações foram definidas para assegurar maior amplitude de manobra, melhor alcance anatômico e desempenho clínico adequado, especialmente em procedimentos mais complexos.

4. Impressora por dye sublimation

Não será aceita substituição por impressora convencional. A tecnologia dye sublimation foi especificada por garantir padronização na qualidade de impressão, durabilidade das imagens e fidelidade diagnóstica, além de atender requisitos técnicos de documentação médica com maior estabilidade.

Considerações finais

As especificações constantes no edital foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais que visam garantir desempenho, padronização, segurança e qualidade assistencial, portanto, serão mantidas. Adicionalmente, tecnologias similares ou superiores poderão ser avaliadas oportunamente, desde que devidamente comprovadas como equivalentes ou superiores, sendo tal comprovação realizada com base nos manuais dos equipamentos registrados na ANVISA.

Volta Redonda, 10/09/2026



Documento assinado eletronicamente por **Denis Frossard de Andrade, Engenheiro**, em 10/04/2026, às 10:41, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01646995** e o código CRC **F8623889**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00021011/2025

SEI nº 01646995

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br